

**Normalização Complementar ao Regimento interno para o Credenciamento de Docente permanente no Programa de Pós-Graduação Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares (PPGFPI) da Universidade de Pernambuco Campus Petrolina.**

Em acordo com as recomendações gerais da Resolução CEPE 079/2014, que fixa as normas de credenciamento e reconhecimento de docentes pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Pernambuco e com o Regimento interno do Programa de Pós-Graduação Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares – PPGFPI, nível mestrado, modalidade profissional, da Unidade *Campus* Petrolina, o Pleno do PPGFPI, no uso de atribuições que lhe oferece o inciso II e o Artigo 2º da Resolução CEPE 079 e com o Capítulo VIII Artigo 34 e 35 e onde mais couber do citado Regimento, estabelece a Normalização Complementar ao Regimento interno para o Credenciamento de Docentes no Programa de Pós Graduação Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares - PPGFPI, da Universidade de Pernambuco *Campus* Petrolina.

**CONSIDERANDO:**

I A aprovação das alterações no Regimento interno pelo Pleno do Programa (PPGFPI) em sessão do dia 17 de novembro de 2015.

II A designação pela Coordenação do PPGFPI de uma comissão específica denominada “Comissão de Credenciamento”, composta por três membros, sendo dois internos e um externo em obediência ao Artigo 4 da Resolução CEPE 079/2014.

III O credenciamento do docente permanente será analisado e aprovado pelo Pleno do programa de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 34 do Regimento interno do Programa.

IV O credenciamento do docente permanente dar-se-á pela análise do Plano de trabalho docente, pela vinculação com uma ou mais linha de pesquisa do programa e aos critérios de Excelência determinados pela CAPES para avaliação (Artigo 34 do Capítulo VIII do Regimento interno), respeitado o Artigo 3º da Resolução CEPE 079/2014.

V Que até o dia 30 de novembro de cada ano, o programa *stricto sensu* da UPE encaminhará à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa dessa Universidade relatório sobre os processos de credenciamento e reconhecimento de docentes, ocorridos desde dezembro do ano anterior, com as respectivas justificativas (Regimento interno Art. 79).

Salienta-se:

VI O credenciamento do docente permanente observa os critérios que, também, servem para sistematizar e orientar a construção do barema dos editais que ordenam as posições na classificação do (s) candidato (s). Quais sejam os critérios:

1 Manter vínculo institucional-administrativo com a Universidade de Pernambuco e estar, prioritariamente em efetiva atividade no *Campus* Petrolina, e em regime de Dedicção exclusiva (Resolução CEPE 84/2015);

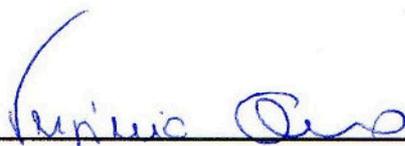
2 Estar, comprovadamente, desenvolvendo no exercício das atividades acadêmicas o ensino e a pesquisa e/ou extensão, nos últimos dois anos da concorrência ao credenciamento;

3 Não estar em regime probatório;



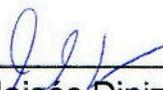
- 4 A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 03 (três) Programas de Pós-Graduação (PPGs), considerando os incisos I, II, III do artigo 36 do Regimento Interno do Programa PPGFPPI.
- 5 Para efeitos da avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação realizada quadrienalmente pela CAPES, deverá ser observada, em relação aos docentes permanentes a seguinte diretriz: os docentes permanentes devem ter, majoritariamente, regime de dedicação integral.
- 6 O credenciamento de docente-orientador terá validade pelo período de 02 (dois) anos, que, ao seu término, poderá ser renovado, mediante proposta do Colegiado Pleno do Programa, aprovada pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 7 Após dois anos o docente poderá ser recredenciado pelo Pleno do Programa com base na avaliação dos critérios indicados para o credenciamento, pela intensidade dos vínculos a uma ou mais linhas de pesquisas do Programa, pela correspondência aos critérios de excelência de docentes de Pós-Graduação;
- 8 Os docentes poderão interpor recurso ao resultado do processo de credenciamento conforme Artigo 8º da Resolução CEPE N. 079/2014.
- 9 No caso de empate técnico a vaga será ocupada seguindo a ordem: pelo docente mais antigo na UPE.

Petrolina, 24 de novembro de 2015.



Virgínia Pereira da Silva de Ávila  
Prof.<sup>a</sup> Adjunta do Colegiado de Pedagogia  
Coordenadora do PPGFPPI (Mestrado Profissional)  
Universidade de Pernambuco – UPE, *Campus Petrolina*

*Profa. Dra Virgínia P. S. Ávila*  
Coordenação PPGFPPI  
Universidade de Pernambuco  
Campus Petrolina



Prof. Ms. Moisés Diniz de Almeida  
Diretor da UPE *Campus Petrolina*  
Universidade de Pernambuco

